



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 06, de 10 de janeiro de 2022**

“Declara emergência em saúde pública no Município de Lamim, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a cidade de Lamim, na última semana, apesar da campanha de vacinação ocorrida na cidade, teve registrado inúmeros casos de pacientes diagnosticados com a COVID-19, que podem estar relacionados a nova variante ômicron do vírus;

Considerando que essa variante possui maior taxa de transmissão, o que tornam necessárias medidas urgentes no enfrentamento deste novo surto na cidade;

Considerando que o setor de saúde deverá adotar medidas emergenciais, incluindo a aquisição de insumos, bens e prestação de serviço em saúde no enfrentamento deste novo surto da COVID-19.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública no Município de Lamim, em razão do novo surto do novo coronavírus – COVID-19 na cidade.

Art. 2º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços em saúde necessários no enfrentamento da COVID-19, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do surto epidemiológico, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 10 de janeiro de 2022.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal Interino*